

Decreto nº 1846/98

Regulamenta a prestação de serviços extraordinários e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Juos, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

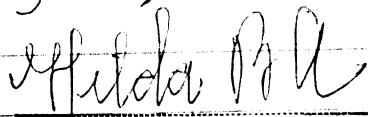
Art. 1º - Ficam suspensos todos os serviços extraordinários incluídos os cargos comissionados e de confiança, em vigor no âmbito do poder executivo.

Art. 2º - Mediante autorização expressa da Prefeita Municipal, poderá ser permitido o trabalho extraordinário em atividades consideradas imprescindíveis para a Administração.

Art. 3º - É vedado aos secretários, chefes e encarregados de serviços a exigência de serviços extraordinários dos seus subordinados em desacordo com este Decreto.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Juos, 21 de janeiro de 1998.



Hilda Borges de Andrade
Prefeita Municipal



Pedro César Rodrigues
Diretor Administrativo